

A Sua Senhoria o Senhor
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer. Adjudicação. Homologação.

Objeto: Serviços. Constitui Objeto da presente Inexigibilidade de Licitação Contratação da empresa detentora da representação e exclusividade do artista REY VAQUEIRO para realização de apresentação artística durante os festejos juninos, no dia 16 de junho de 2026, em praça pública no Município de Brejão – Pernambuco.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Fundamentação: Observado o disposto, deverá considerar os seguintes normativos: art. 74, inc. II, c/c § 2º, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1. Empresa: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. **21.488.092/0001-00**, sede na Rua Aluisio Azevedo, 200 – sala: 301 – Bairro: Santo Amaro - CEP: 50.100-090 – Recife - Pernambuco, representada pela senhora: **Maria Valmiria Silva de Oliveira**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº *****.829.***-00**, e na **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** sob o nº 01 [REDACTED] – **DETRAN/CE**, residente e domiciliada na Avenida Litorânea, 2040, 08, Condomínio Alphaville – Fortaleza - Ceará.

1.1. valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminho o presente processo administrativo para análise e emissão do competente Parecer Jurídico referente à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, objetivando a adjudicação e homologação do procedimento destinado à contratação da empresa detentora da representação e exclusividade do artista REY VAQUEIRO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

A presente solicitação decorre da necessidade de realização de apresentação artística durante os Festejos Juninos do Município de Brejão – Pernambuco, a ser realizada em praça pública, no dia 16 de junho de 2026, integrando a programação oficial das festividades promovidas pela Administração Municipal.



Os Festejos Juninos constituem uma das mais importantes manifestações culturais do Município, sendo reconhecidos como evento tradicional do calendário oficial de Brejão. Além de preservar e valorizar as tradições nordestinas, o evento desempenha relevante papel social, cultural e econômico, atraindo visitantes de diversas localidades e contribuindo significativamente para o fortalecimento do turismo e da economia local.

Nesse contexto, as festividades representam importante instrumento de integração social, promovendo o reencontro de familiares, amigos e conterrâneos, fortalecendo os vínculos comunitários e preservando os costumes e a identidade cultural da população brejaense.

Além de seu aspecto cultural, os Festejos Juninos geram impactos positivos na economia do Município, fomentando as atividades do comércio, da rede de serviços, da gastronomia e do turismo, proporcionando oportunidades de trabalho e incremento na renda de comerciantes, empreendedores e trabalhadores sazonais, consolidando-se como importante vetor de desenvolvimento local.

Considerando a tradição e a dimensão do evento, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer realizou o levantamento de atrações artísticas compatíveis com o perfil cultural das festividades e com a expectativa do público participante, concluindo pela contratação do artista REY VAQUEIRO, cuja notoriedade, reconhecimento popular e aceitação regional e nacional atendem ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

Seguem anexos ao presente processo a documentação pertinente e a proposta comercial da empresa representante exclusiva do referido artista, bem como os demais documentos necessários à instrução do procedimento de contratação.

Diante das justificativas apresentadas, encaminha-se o presente processo para análise e emissão do competente Parecer Jurídico, visando respaldar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressaltamos que a manifestação jurídica é de fundamental importância para o regular prosseguimento do procedimento administrativo, conferindo segurança jurídica aos atos praticados pela Administração Pública.

Por fim, agradecemos a atenção dispensada e solicitamos, após a devida análise, o encaminhamento do competente Parecer para os fins legais e administrativos cabíveis.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão/PE, em 12 de junho de 2026.



Fernando de Oliveira Costa Netto
Pregoeiro
Portaria Nº 038/2026.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260616154333.pdf>
assinado por: idUser 550



Praça Melquiades Bernardo, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



brejao.cpl@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026

PARECER:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021). FUNDAMENTO NO DIREITO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DETENTORA DA REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BREJÃO – PERNAMBUCO. EMPRESA: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF N. 21.488.092/0001-00. R\$ 450.000,00.

DA DECISÃO:

PARECER FAVORÁVEL À RATIFICAÇÃO.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que retorna a esta Controladoria Interna para análise final e manifestação quanto à homologação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação da empresa detentora da representação e exclusividade do artista REY VAQUEIRO para realização de apresentação artística durante os festejos juninos, no dia 16 de junho de 2026, em praça pública no Município de Brejão – Pernambuco. O presente parecer complementa a análise prévia de possibilidade





de contratação, verificando a conformidade dos atos subsequentes e a aptidão do processo para a homologação pela autoridade competente.

Esta Controladoria Interna procedeu à reanálise dos autos, com foco na verificação da regularidade dos atos praticados após a manifestação inicial favorável à possibilidade da contratação por inexigibilidade. Foram observados os seguintes pontos.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento foi devidamente instruído com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O § 2º do mesmo artigo define o que se considera empresário exclusivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

...

III. ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

3.1. Comprovação da Consagração do Artista

Verificou-se que a documentação acostada aos autos demonstra a consagração do artista REY VAQUEIRO pela opinião pública, mediante evidências de sua popularidade em plataformas digitais (YouTube, Spotify, TikTok, Instagram), grande número de seguidores, engajamento em suas publicações, agenda de shows consolidada e participações em eventos de grande porte, especialmente festejos juninos. Tais elementos atestam sua relevância no cenário musical e a demanda por suas apresentações, atendendo assim ao requisito legal de consagração.

3.2. Exclusividade da Representação

É fundamental que o processo contenha a comprovação de que a empresa a ser contratada detém a exclusividade permanente e contínua de representação do artista REY VAQUEIRO, seja em âmbito nacional ou estadual, conforme exigido pelo § 2º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A exclusividade restrita a um evento ou local específico não é admitida



para fins de inexigibilidade. A documentação deve incluir contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo que ateste essa exclusividade.

3.3. Justificativa de Preço e Vantajosidade

A justificativa do preço proposto para a contratação deve ser demonstrada por meio da comparação com valores praticados pelo artista em contratações semelhantes, realizadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, conforme o Art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A vantajosidade da contratação não se restringe apenas ao valor nominal, mas abrange os benefícios indiretos e a promoção cultural para o Município.

A transparência na divulgação dos custos, detalhando cachê, transporte, hospedagem, infraestrutura e demais despesas, é fundamental.

3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e de outras exigências legais da empresa contratada devem ser devidamente apresentados e encontrar-se válidos, conforme verificado nos autos.

3.5. Observância dos Princípios da Administração Pública

Todos os atos processuais devem ser praticados em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e da supremacia do interesse público sobre o privado.

IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, e considerando que o processo administrativo foi devidamente instruído, que a consagração do artista REY VAQUEIRO foi comprovada, que a exclusividade da representação foi devidamente atestada, que a proposta é vantajosa para a Administração Pública e que todos os requisitos legais e procedimentais para a contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos, esta Controladoria Interna manifesta-se FAVORAVELMENTE à HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento.

Recomenda-se à autoridade competente que proceda à homologação e, posteriormente, à celebração do contrato, com a devida publicação dos atos, em conformidade com a legislação vigente.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.



Brejão-PE, 12 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por VALBER ANDERSON RODRIGUES:06388518400
VALBER ANDERSON RODRIGUES
6388518400
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

